



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA**, de CNPJ sob nº 05.678.867/0001-14, ente federativo com sede na Avenida das Acácias s/n – Aeroporto - São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820.000, de direito público neste ato representado por seu Presidente Constitucional, **JOSÉ ROCHA DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5450688- SSP/PA e do CPF/MF nº 864.241.302-68, residente e domiciliado na Rua Salvador Loureiro nº 06 – São Sebastião da Boa vista – Pará, CEP: 68.820-000, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **SANCHES E COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 27.057.407/0001-01, com sede na Avenida Augusto Montenegro, Nº 320 – Bairro – Centro- São Sebastião da Boa Vista (PA), Cep: 68.820-000, e-mail: [fcc3@bol.com.br](mailto:fcc3@bol.com.br), neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **MARCUS YAN DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 6780823 e inscrito no CPF/MF nº 033.251.412-93, residente e domiciliado na rua Duque Caxias, nº 141, – Bairro – Novo - Cidade – São Sebastião da Boa Vista - Pará, CEP: 68.820.000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal Amazônia de 24/07/2017, processo administrativo n.º 20170503-1, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de **Material de Consumo (Expediente, Gêneros Alimentícios e Higiene e Limpeza)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 001/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QNT TOTAL	VALOR UNT	MARCA
------	---------------	-------	-----------	-----------	-------



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMPA PLASTICA, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 cm COR AZUL	UND	12	R\$ 3,20	Pilot
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO HEXAGONAL TRASPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE DURABILIDADE DE MAIS DE 2 km DE ESCRITA COM TAMPA VENTILADA E PLUG NA COR DA TINTA, PONTA MEDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4 mm, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, <b>COR AZUL</b> , CX C/50 UNID, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA	5	R\$ 49,00	BIC
3	CLIP NIQUELADO Nº 2/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA	80	R\$ 1,60	ACC
4	CLIP NIQUELADO Nº 4/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA	90	R\$ 2,00	ACC
5	CLIP NIQUELADO Nº 8/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA	80	R\$ 3,00	ACC
6	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA FRASCO INQUEBRÁVEL DE 17 ml, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	60	R\$ 1,20	Mercur
7	ENVELOPE NO FORMATO 185x248mm, SACO KRAFT - 80g BRANCO	UND	4000	R\$ 0,28	Scrity
8	ENVELOPE NO FORMATO 229x324mm, SACO OFFSET 75g, BRANCO	UND	4000	R\$ 0,25	Scrity
9	CARTUCHO TONER BROTHER MFC 7440N	UND	20	R\$230,44	Golden
10	CARTUCHO DE TINTA HP 664, PRETO	UND	20	R\$ 88,40	Golden



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

11	CARTUCHO DE TINTA HP 664, COLOR	UND	20	R\$ 90,86	Golden
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 mm x 45 m DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTÂNEA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONTENDO SEDO DO INMETRO	UND	20	R\$ 5,52	Eurocel
13	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO, METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, BASE DE FECHAMENTO GRAMPO FECHADO E ABERTO, EM AÇO, C/ ACABAMENTO NIQUELADO, CAPACIDADE DE CARGA MEIO PENTE DE GRAMOS 24/6 E 26/6, CONTENDO SEDO DO INMETRO	UND	20	R\$ 20,02	Desart
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106,8 GALVANIZADO SPIRAL DE ZINCO COM PONTAS CORTANTES EMBALAGEM COM 2500 UNIDADES.	CAIXA	60	R\$ 8,00	ACC
15	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 2 HORÁRIOS 100 FOLHAS	UND	12	R\$ 10,00	Tilibra
16	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS FORMATO 160 X 220 mm CAPA DE PAPELÃO 0,705 grs COR AZUL , CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	12	R\$ 11,17	Tilibra
17	Papel a4 210x297mm, para impressão jato de tinta e a laser. Resma c/ 500folhas, contendo selo do inmetro	RESMA	100	R\$ 25,30	Chamex
18	PASTA DE PAPELÃO COM ABA, EM PAPEL CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO 235X325mm, CORES DIVERSAS, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	100	R\$ 2,55	Standart



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

19	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 PAGINAS DE PAPEL 75 g, APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO DIAMETRO DO FURO 6 mm , DISTANCIA DOS FUROS 80 mm, COM MARGEADOR PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO 91 X 112X 45 mm APROXIMADAMENTE. CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	12	R\$ 18,00	Desart
20	Lápis preto nº 02, produzido com madeira 100% reflorestada Madeira macia que garante excelente apontabilidade, com alta resistência, maciez e apagabilidade, caixa com 144 unidades	CAIXA	5	R\$ 29,00	Leonora
21	REGUA EM POLIESTILENO 30 cm COM ESCALA DE PRECISÃO DIMENÇÕES 310 X 35 X 3 cm COR CRISTAL CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	12	R\$ 1,00	Waleu
22	CARIMBO EM ACRILICO "REPROVO"	UNID	1	R\$ 29,00	Trodat
23	CARIMBO EM ACRILICO "APROVA"	UND	1	R\$ 29,00	Trodat
24	CARIMBO EM ACRILICO "RECEBI ORIGINAL"	UND	1	R\$ 29,00	Trodat
25	CARIMBO EM ACRILICO "CONFERE COM O ORIGINAL"	UND	1	R\$ 29,00	Trodat

## GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL GERAL	VALOR UNIT	MARCA
26	Açúcar refinado isendo de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária em pacote de 1kg, validade mínima 12 meses a contar a partir da	kg	360	R\$ 3,30	Tio Pedro



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	data de entrega.				
27	Biscoito doce, tipo Maria, massa bem assada sem recheio e sem cobertura. Embalagem plásticas internas de 400g. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega	Pct	360	R\$ 3,20	Pilar
28	Biscoito salgado, tipo cream cracker, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Embalagem plásticas internas de 400g. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega	Pct	360	R\$4,00	Pilar
29	Leite em pó, tipo integral, na cor branca interior e sabor característicos. Embalagem de 200g, validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	120	R\$ 5,00	CCGL
30	Pó de café, tipo I, extra forte, tipo torrado e moído, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica, normas técnicas laudo classificação de café feito pela ABIC, pacote com no mínimo 500g	kg	240	R\$ 12,00	Santa Clara
31	SUCO CONCENTRADO DE CAJU E GOIABA	Und	720	R\$ 3,90	Palmeiron
32	Caixa de Fosforo c/ 40 palitos, pacote com 10 unidades	Pct	10	R\$ 3,90	Paraná

## HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL GERAL	VALOR UNT	MARCA
33	ÁGUA SANITÁRIA, com composição e concentração mínimas de: - hipoclorito de sódio: 2% (p/p) de cloro ativo; -ph do produto puro: máximo 13,5; -ph de uma solução a 1% (p/p): máximo 11,5; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 1 litros de produto; - validade mínima de 06 meses. Documento	Frasco	400	R\$ 2,60	Colorado



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	comprobatório do registro na secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde, conforme legislação em vigor.				
34	COPO DESCARTÁVEL 200 MILILITROS (ML) – PACOTE COM 100 UNIDADES - Especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	Pct.	240	R\$ 3,30	PP Ultra
35	COPO DESCARTÁVEL 50 MILILITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES: Especificação técnica: copo descartável - em plástico; com capacidade de 50 mililitros; massa mínima de 0,75 gramas; resistência mínima de 1,63N; sem tampa, Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de	Pct.	240	R\$ 2,20	PP Ultra



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.				
36	Desinfetante, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 1 litro. Caixa c/ 12 unids.	UND	90	R\$ 6,40	Econômico
37	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ml	Unid.	90	R\$ 3,50	Bom Ar
38	Desodorizante sanitário tipo pedra com gancho em diversas fragrâncias com 35 gramas. Caixa c/ 50 unids.	Unid.	100	R\$ 2,60	Nutrilar
39	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, para lavar louça, com composição e concentração mínimas de: -sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); -ph do produto puro: 6,0 a 8,0; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 500 ml de produto.	Frasco	120	R\$ 2,40	FC
40	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: (embalagem de 60g com 8 unidades cada)	Pct.	100	R\$ 1,80	Bombril
41	ESPONJA DE LOUÇA: (composta de espuma de poliuretano amarelo e manata abrasiva verde. Embalagem com 10 unidades);	Unid.	100	R\$ 2,80	Bombril
42	Flanela para pó medindo aproximadamente 130x240 mm cor abóbora. Caixa c/ 100 unids.	Unid.	80	R\$ 4,50	Nita tec
43	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30 CENTÍMETROS – PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação técnica: guardanapo – Confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros. Complemento: na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade	Pct.	100	R\$ 3,30	Solis



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

44	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Embalagem de 300ml. Caixa c/ 12 unds.	Unid.	50	R\$ 10,10	Strek
45	LIMPA VIDROS: (embalagem de 500ml, spray)	Unid.	50	R\$ 6,90	Bombril
46	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 5 LITROS (L) - Especificação técnica: lixeira (consumo) - de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 5 litros, Complemento: com cantos arredondados e estanque	Unid.	15	R\$ 8,50	Brinox
47	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30 METROS - FARDO COM 8 UNIDADES - Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.	fardo	100	R\$ 16,00	Nino
48	Sabão em barra glicerinado de 01kg . Caixa c/ 10 unds.	cx	20	R\$ 7,50	Tuchaua
49	Sabão em pasta	pote	20	R\$ 6,50	Venix
50	SACO PARA LIXO 30 LITROS (L) - PACOTES COM 100 UNIDADES Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 30 litros (300mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	Pct.	10	R\$ 6,80	Plastec
51	SACO PARA LIXO 60 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES Especificação técnica: cor azul; para lixo; 60 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	Pct.	10	R\$ 4,50	Plastec
52	VASSOURA DE PÊLO - BASE DE 30 CENTÍMETROS Especificação técnica: vassoura - com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira.	Unid.	10	R\$ 5,50	Boavistense
53	VASSOURA DOMÉSTICA: com cerdas em polipropileno, medindo no mínimo 9 cm, injetadas a uma base plástica revestida com capa externa plástica, com cabo em madeira, plastificado,	Unid.	10	R\$ 9,50	Boavistense



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

encaixado na base através de rosca plástica, medindo no mínimo 120 cm de comprimento				
--	--	--	--	--

### **3. VALIDADE DA ATA**

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10/08/2017, podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Sebastião da Boa Vista (PA), 10 de Agosto de 2017.

Assinatura Digital

--	--

**José Rocha de Carvalho Junior**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**Sanches e Costa Comercio de Alimentos LTDA**  
Marcus Yan dos Santos Costa  
Contratado



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017  
– CMSSBV, CELEBRADA ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DA BOA VISTA E A EMPRESA SANCHES E  
COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,  
TENDO COMO OBJETO O  
FORNECIMENTO MATERIAL DE  
CONSUMO (EXPEDIENTE, GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA),  
DESTINADO AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, de CNPJ sob nº 05.678.867/0001-14, ente federativo com sede na Avenida das Acácias, nº s/n – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820- 000, de direito público neste ato representado por seu Presidente Constitucional, **JOSÉ ROCHA DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5450688 SSP/PA e do CPF/MF nº 864.241.302-68, e-mail: [cplsaosebastiao@hotmail.com](mailto:cplsaosebastiao@hotmail.com), doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **SANCHES E COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 27.057.407/0001-01, com sede na Avenida Augusto Montenegro Nº320, Centro - São Sebastião da Boa Vista – PA, CEP: 68.820-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **MARCUS YAN DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral sob nº 6780823 e inscrito no CPF/MF nº 033.251.412-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017, publicada no DOE de 24/07/2017, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20170405-1 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **Material de Consumo (Expediente, Gêneros Alimentícios e Higiene e Limpeza)**, na forma abaixo, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação: **Material de Consumo (Expediente, Gêneros Alimentícios e Higiene e Limpeza)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/08/2017 e encerramento em 09/08/2018.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.912,74 (Trinta e Três Mil Novecentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:
- 4.2. Exercício financeiro: 2017

Unidade gestora – 1 = Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Unidade orçamentária – 01.01 = Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista

01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

I = (TX)

I =  $\frac{6}{100}$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução de fornecimento do produto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

São responsabilidades do fornecedor:

- 8.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- 8.2. Colocar à disposição do Município, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do fornecimento.
- 8.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 8.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.7. Oferecer os serviços conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 8.8. Fornecer todos os certificados exigidos pelo Órgão Regulamentador, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 8.9. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 8.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

- 8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.13. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

São obrigações do CMSSBV:

- 8.15. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 8.16. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 8.17. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.18. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada;
- 8.19. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 8.20. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.21. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 9.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 9.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

- 9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Sebastião da Boa Vista (PA), 10 de Agosto de 2017.

Assinatura Digital

--	--

**José Rocha de Carvalho Junior**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**Sanches e Costa Comercio de Alimentos LTDA.**  
Marcus Yan dos Santos Costa  
Contratado